



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº 1926/2004

Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de selo protetor em embalagens de bebidas na forma que menciona.

Autor: Vereador Eliomar Coelho

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

Decreta:

Art. 1º Ficam as empresas distribuidoras de bebidas em lata, obrigadas a adotar selo protetor, fixado na embalagem de modo a garantir sua inviolabilidade, a higiene e limpeza da área destinada ao contato com o produto ou com o consumidor, para comercialização destes produtos no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por bebidas em lata, aquelas envasadas em material metálico de qualquer espécie, tais como alumínio, ferro, etc, onde não haja proteção à área de abertura para o consumo.

Art. 2º As empresas distribuidoras terão o prazo máximo de noventa dias da regulamentação desta Lei, para adaptarem-se ao nela contido.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de noventa dias de sua vigência.

Parágrafo único. Dá regulamentação de que trata este artigo constará, necessariamente:

I - o órgão responsável pela fiscalização; e

II - as sanções ao descumprimento desta Lei, prevendo uma escala progressiva de:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão; e
- d) cassação do alvará.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio de Janeiro, em de abril de 2005.

Vereador IVAN MOREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

M-A/nº

Em de abril de 2005

Senhor Prefeito

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para encaminhar na forma do artigo 79, da Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, de 5 de abril de 1990, o autógrafo do Projeto de Lei nº 1926, de 2004, em duas vias, de autoria do Sr. Vereador Eliomar Coelho, que “*Dispõe sobre a obrigatoriedade de utilização de selo protetor em embalagens de bebidas na forma que menciona*”. Solicitamos a gentileza de devolver a segunda via, após ser o mesmo sancionado ou vetado.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de nossa mais alta estima e elevada consideração.

Vereador IVAN MOREIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor Doutor CESAR EPITÁCIO MAIA
DD. Prefeito do Município do Rio de Janeiro.